

**LEI Nº 29 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO, BENS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM DESUSO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização mediante leilão público dos bens públicos, pertencentes ao acervo patrimonial deste município, sucata, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, material descrito na relação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único – Os bens públicos móveis de que trata o artigo 1º deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas a que se destinam.

Art. 2º Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para a Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Parágrafo Único - Caso não haja licitante para alguns ou todos os itens da relação constante do Anexo I, deverá ser procedida nova licitação/leilão

Art. 3º Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, serão providenciadas licitações públicas para adquirir bens considerados necessários para os serviços públicos essenciais.

§ 1º. A substituição dos referidos veículos dar-se-á por outros de igual categoria e caso necessário, a aquisição de equipamentos hospitalares para cumprir as necessidades de urgência.

§ 2º. Poderá ainda, o poder executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Retiro, em 20 de junho de 2022.

  
Ivo Ferreira Silva  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

---

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Lote	Descrição	Quant.	Valor
01	FIAT / TORO FREEDOM MT D4 COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA QNI5454, ANO / MODELO 2017/2017, COR BRANCA, chassi 988226125HKB17906. <b>2 ATUAÇÕES R\$ 260,32, MULTAS R\$ 1.692,06</b>		55.000,00
02	TOYOTA/ETIOSHBX13LMT, PLACA QOQ6398, ANO/MODELO 2018/2018, cor branca, chassi 9BRK19BTOJ2110711. <b>MULTAS R\$ 2.148,84</b>		15.000,00
03	FIAT /PALIO FIRE WAY, PLACA PXV6766, ANO/MODELO 2015/2016, cor branca, chassi 9BD17144ZG7562293. <b>MULTAS R\$ 650,78.</b>		8.000,00
04	VW/GOL 1.0 GIV,, PLACA HM04650, ANO/MODELO 2009/2010, cor cinza, chassi 9BWAA05W9AP072389 . <b>MULTAS R\$130,16</b>		5.000,00
05	FIAT /STRADA TRECK CE 1.6 PLACA HKQ4301, ANO/MODELO 2012/2013, cor prata, CHASSI 9BD27808RD7594330.		11.000,00
06	PEUGEOT /PART GREENCAR, PLACA QOO6777, ANO/MODELO 2018/2019, cor branca, chassi 8AEGCNFN8KG501761. <b>MULTAS R\$ 585,71</b>		14.000,00
07	PEUGEOT /PARTNER GREAM, PLACA QPX7440, ANO/MODELO 2018/2019, cor branca, CHASSI 8AEGCNFN8KG501705.		14.000,00
08	FIAT MOBI LIKE, PLACA PZH4217, ANO MODELO 2017/2017, cor branca, chassi 9BD341A5XHY453449.		8.000,00
09	FIAT DUCATO MARIMAR AMB, PLACA QOQ6406, ANO MODELO 2016/2016, cor branca, chassi 93W245G3RG2159219		12.000,00
10	M.BENZ OF 1315, PLACA KBC8858, ANO/MODELO 1990/1990, cor branca, chassi 9BM384098LB883029. <b>MULTAS R\$195,23</b>		8.000,00
11	M.BENZ 313CDI/ SPRINTERM, PLACA HMG7441, ANO / MODELO 2006 / 2006, cor branca, chassi 8AC9036726A947599.		12.000,00
12	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA NXX1389, ANO/MODELO 2012/2013, cor amarela, chassi 93ZL68C01 D8442778.		35.000,00
13	FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E, PLACA QMU1073, ANO / MODELO 2017/2017, cor branca, chassi 9BD1196GDH1140751.		22.000,00
14	FIAT DOBLO ROTANAM2, PLACA HNH0835, ANO/MODELO 2010/2010, cor branca, chassi 9BD223155A2018022.		6.000,00
15	VW/NOVO GOL TL MRV PLACA QOP5454, ANO MODELO 2018/2018, cor branca. Chassi 9BWAB45U6JT15979.1		10.000,00
16	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO 2012.		80.000,00
17	MOTONIVELADORA RG170		220.00,00
18	RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT 870BR, ANO / MODELO 2013.		40.000,00
19	MATERIAIS DIVERSOS		800,00

MENSAGEM a Lei nº 29/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos voltando com nossos amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e distintos Senhores Vereadores, quando apresentamos para apreciação em Especial Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 27/2.022, o qual, com certeza, será bem acolhido nesta Casa Legislativa, como vem acontecendo sistematicamente. Acompanha a nossa propositura a seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

A nossa propositura, Senhores Vereadores, lhes apresenta uma extensa relação contida em anexo, de sucata, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, como refere o Artigo 1º deste Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a alienar os mesmos através de leilão.

Os bens descritos no Art. 1º e na relação do Anexo I da presente Lei foram avaliados por uma Comissão de Avaliação de Bens e de Sucatas Inservíveis, nomeada para esse fim, todos servidores públicos municipais, como de resto explicita o Artigo 2º deste Projeto de Lei. Também acompanha cópia do laudo de avaliação, que narra o procedimento adotado para o levantamento da relação dos equipamentos inservíveis, que serão postos à venda através de leilão.

Tão logo seja autorizada a realização do leilão, será sugerida pela Secretaria Municipal da Fazenda uma empresa idônea para vender os bens inservíveis em hasta pública, a qual será autorizada através de ato administrativo, observando a sistemática do processo.

Normalmente, os leilões públicos são bem recebidos, por isso, não se cogita do que consta no Parágrafo único do Artigo 2º: **"Parágrafo único - Caso não haja licitante para alguns ou todos os itens da relação constante do Anexo I, deverá ser procedida nova licitação"**. No entanto, alguns itens relacionados podem não serem leiloados, que ficarão para uma próxima oportunidade.


Demais disso, o que reza no Parágrafo único do Artigo 2º é quase uma obviedade, já que **"Os bens descritos no Art. 1º e na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados (leiloados) por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas"**.

Normalmente, quando da realização leilão público comparecem muitas empresas interessadas em arrematar um ou vários itens e também pessoas físicas se interessam em adquirir produtos oferecidos.

De resto, estes bens de propriedade da Prefeitura Municipal são postos à venda, porque perderam a serventia para o serviço público e não vale a pena a sua recuperação, porque estão muito deteriorados e a sua recuperação teria elevados custos e, além disso, estão atrapalhando e ocupando espaço físico.

Na expectativa da costumeira boa recepção de nossas proposituras por esta renomada Casa Legislativa, temos a certeza de que a matéria em destaque será analisada com a atenção de sempre e, depois, do estudo e debate, o presente Projeto de Lei terá apreciação positiva.

Santo Antônio do Retiro, 20 de junho de 2022.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

---

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO


Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei nº 027/2022**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 20 de junho de 2022.

  
**Jusvaldo Augusto de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 04/2022


**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais Ante o exposto, e pela inconstitucionalidade, **sanciona integralmente o Projeto de Lei nº PL/027/22**, na forma do art. 74, § 3º e art. 94, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **autoriza o poder executivo municipal a promover a desafetação e leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedades do município, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, conforme relação em anexo, e dá outras providências**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Santo Antônio do Retiro, 20 de junho de 2022.

  
**Antônio Fontana Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono o projeto de a **Lei nº 029/2022**.  
Santo Antônio do Retiro, 20 de junho de 2021.

  
**Jusvaldo Augusto de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 04/2022

**Secretário Municipal de Administração**